LEI Nº 2602/2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL 'JARDIM ALEGRE É ROSA DE JANEIRO A JANEIRO', COM FOCO NA FACILITAÇÃO DE ACESSO ÀS USUÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA RASTREAMENTO DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E MAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 15/2023-L e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das políticas públicas voltadas à saúde da mulher, o Programa 'Jardim Alegre é rosa de janeiro a janeiro', dedicado à facilitação e ampliação de acesso às usuárias do SUS (Serviço Único de Saúde) para rastreamento do câncer de colo de útero e câncer de mama no Município de Jardim Alegre.

Art. 2º Para efeitos da presente lei, o Executivo Municipal poderá ampliar os horários e dias de atendimento na Atenção Primária à Saúde (APS) durante todo o ano; dinamizar o acesso das usuárias ao agendamento; levantar usuárias faltosas e contatá-las para atendimento.

Parágrafo único. Durante o mês de outubro, quando ocorre a campanha nacional do Outubro Rosa, o Município poderá continuar e intensificar ações informativas de conscientização, com foco em atividades fora dos aparelhos de saúde municipais, tais como empresas, escolas e comércios.

Art. 3º Para cumprimento desta lei, a Câmara Municipal disponibilizará todos os anos, metade do percentual obrigatório destinado a ações e serviços públicos de saúde das emendas impositivas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta legislação no que lhe couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023 (27/12/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2108 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2602/2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL 'JARDIM ALEGRE É ROSA DE JANEIRO A JANEIRO', COM FOCO NA FACILITAÇÃO DE ACESSO ÀS USUÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA RASTREAMENTO DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E MAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 15/2023-L e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das políticas públicas voltadas à saúde da mulher, o Programa 'Jardim Alegre é rosa de janeiro a janeiro', dedicado à facilitação e ampliação de acesso às usuárias do SUS (Serviço Único de Saúde) para rastreamento do câncer de colo de útero e câncer de mama no Município de Jardim Alegre.

Art. 2º Para efeitos da presente lei, o Executivo Municipal poderá ampliar os horários e dias de atendimento na Atenção Primária à Saúde (APS) durante todo o ano; dinamizar o acesso das usuárias ao agendamento; levantar usuárias faltosas e contatá-las para atendimento.

Parágrafo único. Durante o mês de outubro, quando ocorre a campanha nacional do Outubro Rosa, o Município poderá continuar e intensificar ações informativas de conscientização, com foco em atividades fora dos aparelhos de saúde municipais, tais como empresas, escolas e comércios.

Art. 3º Para cumprimento desta lei, a Câmara Municipal disponibilizará todos os anos, metade do percentual obrigatório destinado a ações e serviços públicos de saúde das emendas impositivas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta legislação no que lhe couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2108 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023 (27/12/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal